LEI Nº 7878 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

DESAFETA A RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA, NO BAIRRO MONTREAL II E A CARACTERIZA COMO ÁREA INSTITUCIONAL.

(Originária do Projeto de Lei nº 058/2010 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a constituir-se em bem imóvel de categoria institucional do Patrimônio Público Municipal, a rua Antônio José da Silva que inicia-se na rua "D" entre duas áreas institucionais e termina na Rua "F", entre área verde e área institucional, no Bairro Montreal II.

Art. 2º O memorial descritivo e o croqui da área fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º As providências estabelecidas pela presente Lei são necessárias para a implementação de Escola de Educação Infantil - Projeto Proinfância.

Art. 4º As despesas referentes ao registro cartorário decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.05.1.04.122.0002.2001.33903900, ficha 121.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a retirada de placas indicativas de denominação no local e efetuar a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, à Telecomunicações de Minas Gerais, bem como a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 24 de março de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município